



ESTADO DO ACRE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

## **ANEXO I METAS FISCAIS**

### **INTRODUÇÃO**

O Anexo de Metas Fiscais integra o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - PLDO, conforme a determinação contida no § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF. Neste Anexo, são estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública para o exercício de 2024 e para 2025 e 2026.

Ademais, são apresentadas as perspectivas econômicas com base no cenário projetado de 2024 a 2026, com a estimativa dos principais parâmetros macroeconômicos necessários à elaboração do quadro fiscal referente a esse período.

O Anexo contém ainda os seguintes demonstrativos:

- Demonstrativo I: Metas Anuais (LRF, Art 4º, § 1º);
- Demonstrativo II: Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior (LRF, Art 4º, § 2º, Inciso I);
- Demonstrativo III: Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores (LRF, Art 4º, § 2º, Inciso II);
- Demonstrativo IV: Evolução do Patrimônio Líquido (LRF, Art 4º, § 2º, Inciso III);
- Demonstrativo V: Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos (LRF, Art 4º, § 2º, Inciso III);
- Demonstrativo VI: Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores (RPPS) (LRF, Art 4º, § 2º, Inciso IV, alínea “a”); e
- Demonstrativo VII: Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita (LRF, Art 4º, § 2º, Inciso V).

### **CENÁRIO ECONÔMICO**

É de suma importância o conhecimento do cenário econômico para a construção da integração entre o planejamento e o orçamento governamental nos períodos subsequentes. Dessa forma, as projeções da economia e indicadores socioeconômicos, que norteiam as ações prioritárias do governo, são analisadas nas esferas internacional, nacional e regional, considerando as características de cada uma.

PLDO 2024 projeta os seguintes parâmetros macroeconômicos para os próximos exercícios, confrontados com as estimativas de mercado no quadro a seguir.

**Tabela 1. PIB, Taxa Selic e IPCA do Brasil projetados**

ANO	2023		2024		2025		2026	
PARÂMETROS	PLDO 24*	Mercado	PLDO 24	Mercado	PLDO 24	Mercado	PLDO 24	Mercado
PIB (% de crescimento)	1,60	0,90	2,30	1,40	2,80	1,72	2,40	1,80
IPCA (%)	5,30	6,01	3,50	4,18	3,00	4,00	3,00	4,00

Fonte: PLDO 2024, Anexo IV, Tabela 1: Grade de Parâmetros de Macroeconômicos, de 14/04/2023.

\* Elaborada com base no Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do 1º bimestre de 2023, Tabela 2: Parâmetros macroeconômicos.

Mercado: Sistema de Expectativas de Mercado: medianas extraídas do relatório de 14/04/2023, consultado em 17/04/2023.

SELIC Mercado: A previsão de mercado refere-se à SELIC final de período.

Quanto ao PIB, as expectativas apresentadas pelo Poder Executivo em relação às de mercado apresentam números mais otimistas, para todos os exercícios do período. Enquanto para 2023, o governo estima crescimento de 1,6%, o mercado projeta 0,9%. Para 2024, o governo projeta 2,3%, enquanto a expectativa do mercado é de 1,4%. Para 2025 e 2026, o governo espera crescimento do PIB de 2,8% e 2,4%, enquanto as expectativas de mercado indicam crescimento de 1,72% e 1,80%, respectivamente.

Para a expectativa de IPCA acumulado, as maiores diferenças se dão para as expectativas de 2025 e de 2026. A previsão incorporada pelo PLDO 2024 para 2023 é de 5,3%, enquanto o mercado enxerga uma taxa mais próxima de 6,0%.

Vale destacar, ainda, o impacto positivo que as medidas e os programas de proteção social e de facilitação do crédito podem gerar na atividade, contrabalanceando o cenário no mercado de crédito. Destacam-se, nesse sentido, a elevação real do valor do salário-mínimo, a implementação de proposta de maior faixa de isenção de imposto de renda, os novos programas de transferência de renda (Bolsa-Família) e de renegociação de dívidas das famílias (Desenrola) e a extensão do prazo de contratação e carência do Pronampe e PEAC.

Todos esses acontecimentos ratificam a necessidade de adaptação da máquina pública, das mudanças nos padrões de comportamento e no tratamento de recursos humanos. Do ponto de vista fiscal, o setor público deve analisar peças-chave como receita, despesa e endividamento, cuja conjuntura econômica e as projeções colaboram na análise.

### **Demonstrativo I: Metas Anuais (LRF, Art 4º, § 1º)**

O Demonstrativo de Metas Anuais contempla as informações relativas às receitas (total e primárias), despesas (total e primárias), resultados primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, para o ano de referência da LDO e para os dois anos seguintes, em valores corrente e constante.

O demonstrativo tem por objetivo, além de dar transparência sobre as metas fiscais relativas ao ente da Federação, dando base à avaliação da política fiscal estabelecida pelo chefe do Poder Executivo para o triênio, orientar a elaboração do projeto de lei orçamentária anual de forma a permitir o alcance das metas conforme planejado.



ESTADO DO ACRE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

**METAS ANUAIS - 2024 – 2026**

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
<b>Receita Total</b>	<b>9.920.590.821,70</b>	<b>9.585.111.905,02</b>	50,19%	118,39%	<b>10.533.455.000,00</b>	<b>10.226.655.339,81</b>	51,16%	119,29%	<b>11.110.985.897,97</b>	<b>10.787.364.949,48</b>	51,89%	120,44%
<b>Receitas Primárias (I)</b>	<b>9.626.284.078,28</b>	<b>9.300.757.563,55</b>	48,70%	114,88%	<b>10.231.313.923,14</b>	<b>9.933.314.488,48</b>	49,69%	115,87%	<b>10.846.802.288,35</b>	<b>10.530.876.008,11</b>	50,66%	117,57%
<b>Receitas Primárias Correntes</b>	<b>9.626.284.078,28</b>	<b>9.300.757.563,56</b>	48,70%	114,88%	<b>10.231.313.923,14</b>	<b>9.933.314.488,49</b>	49,69%	115,87%	<b>10.846.802.288,35</b>	<b>10.530.876.008,10</b>	50,66%	117,57%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.544.309.946,00	2.458.270.479,23	12,87%	30,36%	2.345.959.058,62	2.277.630.154,00	11,39%	26,57%	2.358.080.610,31	2.289.398.650,78	11,01%	25,56%
Transferências Correntes	6.436.317.962,39	6.218.664.697,96	32,56%	76,81%	6.815.030.911,29	6.616.534.865,33	33,10%	77,18%	7.187.949.402,76	6.978.591.653,17	33,57%	77,91%
Demais Receitas Primárias Correntes	645.656.169,89	623.822.386,37	3,27%	7,71%	1.070.323.953,23	1.039.149.469,16	5,20%	12,12%	1.300.772.275,28	1.262.885.704,16	6,08%	14,10%
<b>Receitas Primárias de Capital</b>	<b>294.306.743,42</b>	<b>284.354.341,47</b>	1,49%	3,51%	<b>302.141.076,86</b>	<b>293.340.851,32</b>	1,47%	3,42%	<b>264.183.609,62</b>	<b>256.488.941,38</b>	1,23%	2,86%
<b>Despesa Total</b>	<b>9.920.590.821,70</b>	<b>9.585.111.905,02</b>	50,19%	118,39%	<b>10.533.454.934,25</b>	<b>10.226.655.275,97</b>	51,16%	119,29%	<b>11.110.985.897,97</b>	<b>10.787.364.949,48</b>	51,89%	120,44%
<b>Despesas Primárias (II)*</b>	<b>9.411.791.288,25</b>	<b>9.093.518.152,90</b>	47,61%	112,32%	<b>9.994.735.444,24</b>	<b>9.703.626.644,90</b>	48,54%	113,19%	<b>10.540.568.153,16</b>	<b>10.233.561.313,75</b>	49,23%	114,25%
Despesas Primárias Correntes	9.411.791.288,25	9.093.518.152,90	47,61%	112,32%	9.994.735.444,24	9.703.626.644,90	48,54%	113,19%	10.540.568.153,17	10.233.561.313,75	49,23%	114,25%
Pessoal e Encargos Sociais	6.829.560.347,82	6.598.609.031,71	34,55%	81,50%	7.512.516.382,60	7.293.705.225,83	36,49%	85,08%	8.301.330.602,78	8.059.544.274,54	38,77%	89,98%
Outras Despesas Correntes	2.582.230.940,43	2.494.909.121,19	13,06%	30,82%	2.482.219.061,64	2.409.921.419,07	12,06%	28,11%	2.239.237.550,39	2.174.017.039,21	10,46%	24,27%
Despesas Primárias de Capital	508.799.533,45	491.593.752,13	2,57%	6,07%	538.719.490,01	523.028.631,08	2,62%	6,10%	570.417.744,80	553.803.635,73	2,66%	6,18%
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)</b>	<b>214.492.790,03</b>	<b>207.239.410,65</b>	1,09%	2,56%	<b>236.578.478,90</b>	<b>229.687.843,59</b>	1,15%	2,68%	<b>306.234.135,19</b>	<b>297.314.694,35</b>	1,43%	3,32%
Dívida Pública Consolidada (DC)	3.475.294.243,78	3.357.772.216,21	17,58%	41,47%	3.679.780.557,08	3.572.602.482,60	17,87%	41,67%	3.881.064.553,55	3.768.023.838,40	18,13%	42,07%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	3.423.311.424,21	3.307.547.269,77	17,32%	40,85%	3.624.739.068,41	3.519.164.144,09	17,60%	41,05%	3.823.011.194,63	3.711.661.354,01	17,85%	41,44%
<b>Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha</b>	<b>266.475.609,59</b>	<b>257.464.357,09</b>	1,35%	3,18%	<b>291.619.967,56</b>	<b>283.126.182,10</b>	1,42%	3,30%	<b>364.287.494,11</b>	<b>353.677.178,75</b>	1,70%	3,95%

\* Despesas = (despesas pagas + restos a pagar não processados pagos + restos a pagar processados pagos)  
Fonte: SEFAZ, Manual de Demonstrativos Fiscais da STN para 2023 e PLDO 2024 do Governo Federal.

R\$ 1,00

Parâmetros	2024	2025	2026
PIB nominal	19.767.430.000,00	20.589.540.000,00	21.411.650.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	8.379.429.295,73	8.830.085.809,50	9.225.520.945,31

Fonte: IBGE. Estimativa com base na série PIB 2002 a 2020. SEPLAN / DIRDR/ DEEPI.

## Demonstrativo II Avaliação Do Cumprimento Das Metas Fiscais Do Exercício Anterior (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

O Demonstrativo informa as metas (em valores e em percentual do PIB e da RCL) para receita (total e primária), despesa (total e primária), resultados primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, para o segundo ano anterior ao ano de referência da LDO, será avaliado o cumprimento das metas

relativas ao exercício, que é o exercício anterior ao da elaboração da LDO.

A finalidade desse demonstrativo é estabelecer uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício financeiro do segundo ano anterior ao ano de referência da LDO, incluindo análise dos fatores determinantes para o alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.



ESTADO DO ACRE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR  
2024**

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso I)

R\$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas em 2022 (a)	% PIB	% RCL	II - Metas Realizadas em 2022 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	6.949.214	38,34%	86,92%	9.469.050	52,25%	118,44%	2.519.836,366	36%
Receita Primárias (I)	6.784.432	37,44%	84,86%	8.724.404	48,14%	109,13%	1.939.971,701	29%
Despesa Total	6.949.214	38,34%	86,92%	9.392.293	51,83%	117,48%	2.443.078,745	35%
Despesa Primárias (II)	6.455.258	35,62%	80,74%	8.636.749	47,66%	108,03%	2.181.491,252	34%
Resultado Primário (III)= (I - II)	329.174	1,82%	4,12%	87.654	0,48%	1,10%	(241.519,551)	-73%
Resultado Nominal	340.594	1,88%	4,26%	202.292	1,12%	2,53%	(138.301,968)	-41%
Dívida Pública Consolidada	4.290.223	23,67%	53,66%	3.762.743	20,76%	47,07%	(527.479,799)	-12%
Dívida Consolidada Líquida	4.290.223	23,67%	53,66%	2.505.322	13,82%	31,34%	(1.784.901,400)	-42%

Fonte: Balanço Geral do Estado de 2022

**Demonstrativo III: Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores (LRF, Art 4º, § 2º, Inciso II)**

De acordo com o § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, compõem, ainda, o Anexo de Metas Fiscais, o Demonstrativo das Metas Anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparadas com as metas fiscais fixadas nos três exercícios anteriores, evidenciando a consistência das mesmas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

A fim de gerar maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados a preços correntes e constantes.

O demonstrativo deve vir acompanhado de análise a respeito de alguns itens que representam parâmetros básicos para se chegar aos valores apresentados como metas. Alguns itens considerados necessários à realização da análise são a taxa de juros, os indicadores de atividade econômica e os objetivos da política fiscal do ente da federação.

O objetivo do Demonstrativo é dar transparência às informações sobre as metas fiscais dos três exercícios anteriores e dos três exercícios seguintes, para uma melhor avaliação da política fiscal do ente federativo, de forma a permitir a análise da política fiscal em uma linha do tempo, combinando execução passada e perspectivas futuras, validando a consistência dessas últimas.



ESTADO DO ACRE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIO ANTERIORES  
2024**

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso II)

R\$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	6.793.914	6.949.214	2,29%	8.398.777	20,86%	9.920.591	18,12%	10.533.455	6,18%	11.110.986	5,48%
Receitas Primárias (I)	6.344.115	6.784.432	6,94%	8.204.555	20,93%	9.626.284	17,33%	10.231.314	6,29%	10.846.802	6,02%
Despesa Total	6.793.914	6.949.214	2,29%	8.398.777	20,86%	9.920.591	18,12%	10.533.455	6,18%	11.110.986	5,48%
Despesas Primárias (II)	6.272.407	6.455.258	2,92%	7.617.547	18,01%	9.411.791	23,55%	9.994.735	6,19%	10.540.568	5,46%
Resultado Primário (III) = (I - II)	71.708	329.174	359,05%	587.009	78,33%	214.493	-63,46%	236.578	10,30%	306.234	29,44%
Resultado Nominal	99.533	340.594	242,19%	603.167	77,09%	266.476	-55,82%	291.620	9,44%	364.287	24,92%
Dívida Pública Consolidada	4.329.974	4.290.223	-0,92%	3.638.569	-15,19%	3.475.294	-4,49%	3.679.781	5,88%	3.881.065	5,47%
Dívida Consolidada Líquida	4.329.974	4.290.223	-0,92%	3.622.411	-15,57%	3.423.311	-5,50%	3.624.739	5,88%	3.823.011	5,47%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONTANTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	6.554.669	6.714.216	2,43%	8.130.472	21,09%	9.585.112	17,89%	10.226.655	6,69%	10.787.365	5,48%
Receitas Primárias (I)	6.120.709	6.555.007	7,10%	7.942.454	21,17%	9.300.758	17,10%	9.933.314	6,80%	10.530.876	6,02%
Despesa Total	6.554.669	6.714.216	2,43%	8.130.472	21,09%	9.585.112	17,89%	10.226.655	6,69%	10.787.365	5,48%
Despesas Primárias (II)	6.051.527	6.236.964	3,06%	7.374.198	18,23%	9.093.518	23,32%	9.703.627	6,71%	10.233.561	5,46%
Resultado Primário (III) = (I - II)	69.182	318.043	359,72%	568.256	78,67%	207.239	-63,53%	229.688	10,83%	297.315	29,44%
Resultado Nominal	96.028	329.076	242,69%	583.898	77,44%	257.464	-55,91%	283.126	9,97%	353.677	24,92%
Dívida Pública Consolidada	4.177.495	4.145.143	-0,77%	3.522.332	-15,03%	3.357.772	-4,67%	3.572.602	6,40%	3.768.024	5,47%
Dívida Consolidada Líquida	4.177.495	4.145.143	-0,77%	3.506.690	-15,40%	3.307.547	-5,68%	3.519.164	6,40%	3.711.661	5,47%

Fonte: LDO 2020, 2021 e 2022, Manual de Demonstrativos Fiscais da STN Para o Exercício Financeiro de 2022 13ª Edição e PLDO 2022 do Governo Federal

**Demonstrativo IV: Evolução do Patrimônio Líquido (LRF, Art 4º, § 2º, Inciso III)**

O Patrimônio Líquido – PL reflete, em termos monetários, a situação patrimonial líquida do Estado, ou seja, representa a diferença entre o “Ativo” e o “Passivo”. Conforme a 9ª Edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), integram o patrimônio líquido o patrimônio/capital social, as reservas e resultados acumulados, além de outros

desdobramentos do saldo patrimonial.

a) Patrimônio/Capital Social: Compreende o patrimônio social das autarquias, fundações e fundo e o capital social das demais entidades da administração indireta;

b) Reservas: Compreende valores acrescidos ao patrimônio que não transitaram pelo resultado, as reservas constituídas em parcelas do lucro líquido das entidades para finalidades específicas e as demais reservas, inclusive aquelas que terão seus saldos realizados por terem sido extintas pela legislação;

Resultados Acumulados: Compreende o saldo remanescente dos lucros ou prejuízos líquidos das empresas e os superávits ou déficits acumulados da administração direta, autarquias, fundações e fundos. Também integra a conta de Resultados Acumulados a conta de Ajustes de Exercícios Anteriores, que registra os efeitos da mudança de critério contábil ou da retificação de erro imputável a exercício anterior que não possam ser atribuídos a fatos subsequentes.



ESTADO DO ACRE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO  
2024**

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III)

R\$ Milhares

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2021	%	2022
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-9.043.455.361	100	-9.453.197.080	100	-5.541.327.797
<b>Total</b>	<b>-9.043.455.361</b>	<b>100</b>	<b>-9.453.197.080</b>	<b>100</b>	<b>-5.541.327.797</b>

REGIME PREVIDENCIÁRIO					
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2021	%	2022
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-11.243.491.652	100	-12.353.608.824	100	-12.896.589.445
<b>Total</b>	<b>-11.243.491.652</b>	<b>100</b>	<b>-12.353.608.824</b>	<b>100</b>	<b>-12.896.589.445</b>

Fonte: Balanço Geral do Estado 2019, 2020, 2021 e 2022

**Demonstrativo V: Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos (LRF, Art 4º, § 2º, Inciso III)**

Em continuidade à demonstração da evolução do patrimônio líquido, deve ser destacada, segundo o inciso III do § 2º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, cuja forma de elaboração e preenchimento do respectivo demonstrativo está descrita a seguir.

É importante ressaltar o disposto no art. 44 da LRF, segundo o qual é vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei ao Regime Geral de Previdência Social ou aos RPPS.

A LRF estabeleceu esse artigo objetivando preservar o patrimônio público, de forma a impedir que os valores provenientes da alienação de bens cubram despesas que deveriam ser suportadas por receitas correntes de forma a evitar que haja a dilapidação do patrimônio público. Todavia, o que se quer é impedir a alienação de bens sem contrapartida de novos investimentos.

O Demonstrativo deve conter informações sobre as receitas realizadas por meio da alienação de ativos (discriminando as alienações de bens móveis e imóveis), e as despesas executadas resultantes da aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, discriminando as despesas de capital e as despesas correntes dos regimes de previdência.

O Demonstrativo Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estar acompanhado de análise dos valores apresentados, de forma a dar maior clareza possível à visualização da situação descrita, destacando as eventuais variações atípicas e tendências de queda ou crescimento dos valores de um exercício financeiro para outro. O objetivo do Demonstrativo é assegurar a transparência da forma como o ente utilizou os recursos obtidos com a alienação de ativos, com vistas à preservação do patrimônio público.

A Alienação de Ativos é a transferência a terceiros do domínio de ativos pertencentes ao ente da Federação, devendo para tanto cumprir as exigências legais específicas.



ESTADO DO ACRE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS  
2022**

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III)

R\$ Milhares

RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)	2021 (b)	2020 (c)
<b>RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)</b>	<b>2.880.596,35</b>	<b>855.060,57</b>	<b>1.797.939,49</b>
Alienação de Bens Móveis	2.422.758,54	667.580,63	1.795.519
Alienação de Bens Imóveis	457.837,81	187.479,94	2.420
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-
<b>Total</b>	<b>2.880.596,35</b>	<b>855.060,57</b>	<b>1.797.939,49</b>
DESPESAS EXECUTADAS	2022 (d)	2021 (e)	2020 (f)

<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)</b>	<b>3.256.384,90</b>	<b>855.060,57</b>	<b>1.797.939,49</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>3.256.384,90</b>	<b>855.060,57</b>	<b>1.797.939,49</b>
Investimentos	3.256.384,90	855.060,57	1.797.939,49
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
<b>DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
<b>Total</b>	<b>3.256.384,90</b>	<b>855.060,57</b>	<b>1.797.939,49</b>
<b>SALDO FINANCEIRO</b>	<b>(g)=\$((Ia-IIId) + IIIh)</b>	<b>(h)=\$((Ib-IIe) + IIIi)</b>	<b>(i)=\$((Ic-IIf) + IIIf)</b>
<b>Valor (III)</b>	<b>4.163.779,28</b>	<b>4.539.568,83</b>	<b>4.539.568,83</b>

Fonte: Balanço Geral do Estado 2020,2021 e 2022

### **Demonstrativo VI: Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores (RPPS) (LRF, Art. 4º, § 2º, Inciso IV, alínea “a”)**

As tabelas que compõem este demonstrativo, apresentadas a seguir, visam atender ao estabelecido no art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o qual determina que o Anexo de Metas Fiscais conterá a avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores – RPPS. O Demonstrativo conterá duas tabelas correspondentes aos demonstrativos publicados no RREO. A avaliação da situação financeira terá como base os Anexos 4 do RREO, tópico 03.04.05.01 – Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores, publicados no último bimestre do segundo ao quarto anos anteriores ao ano de referência da LDO. A avaliação atuarial será baseada no Anexo 10 do RREO, tópico 03.10.00 – Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime de Previdência, publicado no RREO do último bimestre do segundo ano anterior ao ano de referência da LDO. Eventuais mudanças no cenário socioeconômico que ensejem revisão das variáveis consideradas nas projeções atuariais implicam a elaboração de novas projeções.

O objetivo do Demonstrativo é dar transparência à situação financeira e atuarial do RPPS para uma melhor avaliação do seu impacto nas metas fiscais fixadas, além de orientar a elaboração da LOA.



ESTADO DO ACRE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS  
SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES  
2024**

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2022	2021	2020
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>490.751.928,84</b>	<b>443.199.353,63</b>	<b>523.478.367,00</b>
<b>Receita de Contribuições dos Segurados</b>	<b>227.613.136,67</b>	<b>212.880.459,58</b>	<b>198.099.016,20</b>
Ativo	204.670.084,18	190.400.378,60	174.355.174,37
Inativo	19.100.321,50	18.592.789,46	19.863.652,57
Pensionista	3.842.730,99	3.887.291,52	3.880.189,26
<b>Receita de Contribuições Patronais</b>	<b>207.748.857,97</b>	<b>204.107.388,25</b>	<b>178.519.860,33</b>
Ativo	207.748.857,97	204.107.388,25	178.519.860,33
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>8.358.085,94</b>	<b>1.312.177,42</b>	<b>520.453,40</b>
Receitas Imobiliárias	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	8.358.085,94	1.312.177,42	520.453,40
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-
<b>Receita de Serviços</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>14.421.271,64</b>
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>47.031.848,26</b>	<b>24.899.328,38</b>	<b>131.917.765,43</b>
Compensação Financeira entre os Regimes	46.250.744,17	23.751.808,81	26.697.407,85
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) <sup>1</sup>	-	-	-
Demais Receitas Correntes	781.104,09	1.147.519,57	105.220.357,58
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)</b>	<b>490.751.928,84</b>	<b>443.199.353,63</b>	<b>523.478.367,00</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>	<b>2020</b>
<b>Benefícios</b>	<b>852.863.095,96</b>	<b>770.076.401,21</b>	<b>757.276.726,62</b>
Aposentadorias	743.149.783,61	678.069.239,03	674.296.584,35
Pensões por Morte	109.713.312,35	92.007.162,18	82.980.142,27
<b>Outras Despesas Previdenciárias</b>	<b>94.321.317,83</b>	<b>105.432.391,49</b>	<b>10.890,58</b>
Compensação Financeira entre os Regimes	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	94.321.317,83	105.432.391,49	10.890,58
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>947.184.413,79</b>	<b>875.508.792,70</b>	<b>757.287.617,20</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)<sup>2</sup></b>	<b>- 456.432.484,95</b>	<b>- 432.309.439,07</b>	<b>- 233.809.250,20</b>

<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>	<b>2020</b>
VALOR	-	-	-

<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>	<b>2020</b>
VALOR	-	-	-

<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>	<b>2020</b>
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-	-	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	756.003.385,16	689.429.324,15	-

<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>	<b>2020</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	28.165.716,59	80.831.617,73	-
Investimentos e Aplicações	74.350.001,46	-	-
Outro Bens e Direitos	-	23.036.082,55	-

<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>			
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>	<b>2020</b>
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>	-	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-
Compensação Financeira entre os Regimes	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>	-	-	-

<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>	<b>2020</b>
Benefícios	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-
Pensões por Morte	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Financeira entre os Regimes	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	-	-	-

<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)<sup>2</sup></b>	-	-	-
---	---	---	---

<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>	<b>2020</b>
---	-------------	-------------	-------------

Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-	-	-
Recursos para Formação de Reserva	-	-	-

<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>	<b>2020</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	-	-	-
Investimentos e Aplicações	-	-	-
Outro Bens e Direitos	-	-	-

<b>ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>			
<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>	<b>2020</b>
Receitas Correntes	19.480.717,00	16.565.081,75	14.641.778,39
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>	<b>19.480.717,00</b>	<b>16.565.081,75</b>	<b>14.641.778,39</b>

<b>DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>	<b>2020</b>
<b>Despesas Correntes (XIII)</b>	<b>11.140.119,38</b>	<b>8.408.120,96</b>	<b>5.812.558,84</b>
Pessoal e Encargos Sociais	5.400.033,87	4.482.778,65	5.812.558,84
Demais Despesas Correntes	5.740.085,51	3.925.342,31	
<b>Despesas de Capital (XIV)</b>	<b>5.600.375,37</b>	<b>58.799,63</b>	<b>18.810,00</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>16.740.494,75</b>	<b>8.466.920,59</b>	<b>5.831.368,84</b>

<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)<sup>2</sup></b>	<b>2.740.222,25</b>	<b>8.098.161,16</b>	<b>8.810.409,55</b>
---	---------------------	---------------------	---------------------

<b>BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>	<b>2020</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.651,00	-	-
Investimentos e Aplicações	37.578.870,80	-	-
Outro Bens e Direitos	23.537.538,33	-	-

<b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO</b>			
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>	<b>2020</b>
Contribuições dos Servidores	-	-	-
Demais Receitas Previdenciárias	-	-	-
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>	<b>2020</b>
Aposentadorias	-	-	-
Pensões	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)<sup>2</sup></b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

<b>RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E AOS INATIVOS MILITARES (SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES)</b>			
<b>RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO DOS MILITARES</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>	<b>2020</b>
Contribuição sobre a remuneração dos militares ativos	64.776.998,81	63.154.563,34	64.315.818,40
Contribuição sobre a remuneração dos militares inativos	14.831.022,76	14.173.058,90	14.438.608,34
Contribuição sobre a remuneração dos pensionistas	828.547,12	682.841,49	1.013.520,72
Outras contribuições	-	-	-
<b>TOTAL DAS CONTRIBUIÇÕES DOS MILITARES (XX)</b>	<b>80.436.568,69</b>	<b>78.010.463,73</b>	<b>79.767.947,46</b>

<b>DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS MILITARES</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>	<b>2020</b>
Inatividade	339.915.315,45	272.478.086,71	240.353.203,87
Pensões	41.600.710,56	36.301.280,37	32.441.677,97
Outras Despesas Correntes	-	-	76.600.983,96
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS MILITARES (XXI)</b>	<b>381.516.026,01</b>	<b>308.779.367,08</b>	<b>349.395.865,80</b>

<b>RESULTADO ASSOCIADO ÀS PENSÕES E AOS INATIVOS MILITARES (XXII) = (XX-XXI)<sup>2</sup></b>	<b>- 301.079.457,32</b>	<b>- 230.768.903,35</b>	<b>- 269.627.918,34</b>
--	-------------------------	-------------------------	-------------------------

<b>FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>				
<b>EXERCÍCIO</b>	<b>Receitas Previdenciárias (a)</b>	<b>Despesas Previdenciárias (b)</b>	<b>Resultado Previdenciário (c) = (a-b)</b>	<b>Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)</b>
2021	521.209.817,36	1.184.288.159,78	- 663.078.342,42	55.136.083,60
2022	466.791.793,47	864.777.538,52	- 397.985.745,05	- 342.849.661,45
2023	470.397.097,55	1.092.798.289,39	- 622.401.191,84	- 965.250.853,29
2024	471.476.846,71	1.076.383.267,84	- 604.906.421,13	- 1.570.157.274,42
2025	472.713.523,05	1.069.739.402,75	- 597.025.879,70	- 2.167.183.154,12
2026	473.401.109,27	1.071.287.569,04	- 597.886.459,77	- 2.765.069.613,89
2027	474.524.270,87	1.077.064.569,75	- 602.540.298,88	- 3.367.609.912,77
2028	475.504.577,42	1.069.691.232,42	- 594.186.655,00	- 3.961.796.567,77
2029	476.288.842,51	1.067.237.567,65	- 590.948.725,14	- 4.552.745.292,91
2030	477.129.785,13	1.075.271.132,17	- 598.141.347,04	- 5.150.886.639,95
2031	477.768.458,16	1.078.477.738,77	- 600.709.280,61	- 5.751.595.920,56
2032	478.428.365,36	1.079.740.563,53	- 601.312.198,17	- 6.352.908.118,73
2033	478.961.397,54	1.078.033.744,72	- 599.072.347,18	- 6.951.980.465,91
2034	479.356.407,14	1.071.162.885,61	- 591.806.478,47	- 7.543.786.944,38
2035	479.510.051,67	1.070.339.878,85	- 590.829.827,18	- 8.134.616.771,56
2036	479.630.211,81	1.066.661.756,27	- 587.031.544,46	- 8.721.648.316,02
2037	479.771.463,29	1.060.740.702,72	- 580.969.239,43	- 9.302.617.555,45
2038	479.921.126,52	1.055.900.664,70	- 575.979.538,18	- 9.878.597.093,63
2039	479.923.694,17	1.046.252.679,41	- 566.328.985,24	- 10.444.926.078,87
2040	479.747.537,71	1.039.583.294,30	- 559.835.756,59	- 11.004.761.835,46
2041	479.512.227,81	1.033.433.846,71	- 553.921.618,90	- 11.558.683.454,36
2042	479.446.861,66	1.029.742.143,85	- 550.295.282,19	- 12.108.978.736,55
2043	479.156.712,12	1.023.303.166,71	- 544.146.454,59	- 12.653.125.191,14
2044	478.743.314,41	1.019.579.488,68	- 540.836.174,27	- 13.193.961.365,41
2045	477.998.828,78	1.014.543.701,62	- 536.544.872,84	- 13.730.506.238,25
2046	477.137.568,83	1.006.624.997,84	- 529.487.429,01	- 14.259.993.667,26
2047	476.209.817,04	1.001.102.054,32	- 524.892.237,28	- 14.784.885.904,54
2048	475.014.632,80	992.967.462,98	- 517.952.830,18	- 15.302.838.734,72
2049	473.814.693,92	982.129.480,60	- 508.314.786,68	- 15.811.153.521,40
2050	472.609.089,42	970.172.536,57	- 497.563.447,15	- 16.308.716.968,55
2051	471.219.743,18	955.951.172,00	- 484.731.428,82	- 16.793.448.397,37
2052	469.943.268,48	939.971.127,89	- 470.027.859,41	- 17.263.476.256,78
2053	468.728.327,45	923.596.628,11	- 454.868.300,66	- 17.718.344.557,44
2054	467.768.595,48	907.811.724,85	- 440.043.129,37	- 18.158.387.686,81
2055	466.565.484,48	891.755.617,52	- 425.190.133,04	- 18.583.577.819,85
2056	465.514.555,39	873.858.100,01	- 408.343.544,62	- 18.991.921.364,47
2057	464.275.856,74	853.339.635,41	- 389.063.778,67	- 19.380.985.143,14
2058	463.293.038,87	833.724.056,66	- 370.431.017,79	- 19.751.416.160,93
2059	462.304.367,59	814.130.370,45	- 351.826.002,86	- 20.103.242.163,79

2060	461.414.327,73	795.630.790,55	-	334.216.462,82	-	20.437.458.626,61
2061	460.771.007,23	780.469.301,29	-	319.698.294,06	-	20.757.156.920,67
2062	460.148.655,44	767.645.989,38	-	307.497.333,94	-	21.064.654.254,61
2063	459.296.196,56	756.180.509,22	-	296.884.312,66	-	21.361.538.567,27
2064	458.636.014,02	745.799.912,47	-	287.163.898,45	-	21.648.702.465,72
2065	457.721.523,57	734.784.997,81	-	277.063.474,24	-	21.925.765.939,96
2066	457.085.765,87	725.565.675,44	-	268.479.909,57	-	22.194.245.849,53
2067	456.292.162,92	716.306.138,94	-	260.013.976,02	-	22.454.259.825,55
2068	456.173.066,36	711.739.904,90	-	255.566.838,54	-	22.709.826.664,09
2069	455.850.940,53	710.050.694,57	-	254.199.754,04	-	22.964.026.418,13
2070	455.572.308,14	711.358.367,76	-	255.786.059,62	-	23.219.812.477,75
2071	454.329.726,37	707.568.947,92	-	253.239.221,55	-	23.473.051.699,30
2072	454.122.240,64	705.872.028,85	-	251.749.788,21	-	23.724.801.487,51
2073	453.885.438,20	706.207.233,22	-	252.321.795,02	-	23.977.123.282,53
2074	453.276.490,03	703.782.218,81	-	250.505.728,78	-	24.227.629.011,31
2075	453.458.545,09	705.878.541,36	-	252.419.996,27	-	24.480.049.007,58
2076	453.245.514,34	706.963.908,75	-	253.718.394,41	-	24.733.767.401,99
2077	453.115.056,49	708.361.589,60	-	255.246.533,11	-	24.989.013.935,10
2078	452.938.073,21	709.272.979,99	-	256.334.906,78	-	25.245.348.841,88
2079	452.844.094,45	710.498.400,85	-	257.654.306,40	-	25.503.003.148,28
2080	452.622.985,11	710.257.954,81	-	257.634.969,70	-	25.760.638.117,98
2081	450.972.302,83	696.801.892,54	-	245.829.589,71	-	26.006.467.707,69
2082	450.964.993,92	697.321.943,29	-	246.356.949,37	-	26.252.824.657,06
2083	451.042.707,70	699.319.709,37	-	248.277.001,67	-	26.501.101.658,73
2084	450.602.977,86	698.143.772,40	-	247.540.794,54	-	26.748.642.453,27
2085	450.186.464,39	695.554.029,36	-	245.367.564,97	-	26.994.010.018,24
2086	450.045.050,78	693.978.621,63	-	243.933.570,85	-	27.237.943.589,09
2087	449.908.040,87	693.112.988,78	-	243.204.947,91	-	27.481.148.537,00
2088	449.428.808,92	689.220.442,60	-	239.791.633,68	-	27.720.940.170,68
2089	449.197.514,09	686.984.090,83	-	237.786.576,74	-	27.958.726.747,42
2090	448.770.811,15	683.588.418,85	-	234.817.607,70	-	28.193.544.355,12
2091	448.097.896,85	679.058.916,00	-	230.961.019,15	-	28.424.505.374,27
2092	447.755.207,79	674.745.357,82	-	226.990.150,03	-	28.651.495.524,30
2093	447.067.583,48	669.186.005,95	-	222.118.422,47	-	28.873.613.946,77
2094	446.515.512,66	662.172.985,01	-	215.657.472,35	-	29.089.271.419,12
2095	445.735.938,42	655.034.801,99	-	209.298.863,57	-	29.298.570.282,69

<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>				
<b>EXERCÍCIO</b>	<b>Receitas Previdenciárias (a)</b>	<b>Despesas Previdenciárias (b)</b>	<b>Resultado Previdenciário (c) = (a-b)</b>	<b>Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)</b>
-	-	-	-	-
-	-	-	-	-
-	-	-	-	-

SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas				
EXERCÍCIO	Receitas de Contribuições dos Militares (a)	Despesas de Inativos e Pensionistas Militares (b)	Resultado Associado aos Inativos e Pensionistas Militares (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
-	-	-	-	-
-	-	-	-	-
-	-	-	-	-

Fonte: Balanço Geral do Estado, RREO Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias 2020, 2021 e 2022 e RREO Anexo 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do RPPS

## **Demonstrativo VII: Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita (LRF, Art 4º, § 2º, Inciso V)**

O Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita visa a atender ao art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, e será acompanhado de análise dos critérios estabelecidos para as renúncias de receitas e suas respectivas compensações, a fim de dar maior consistência aos valores apresentados.

Quando da elaboração do Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, o ente deverá indicar quais condições irá utilizar para cada renúncia de receita, a fim de atender ao disposto no caput do art. 14 da LRF.

Cumprir ressaltar que, a fim de atender aos princípios emanados pela LRF, é necessário que o valor da compensação, prevista no demonstrativo, seja suficiente para cobrir o valor da renúncia fiscal respectiva.

Para a concessão da renúncia, o ente deverá cumprir o que foi previsto no Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, constante da LDO para o respectivo exercício orçamentário.

Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício decorrer da condição contida no inciso II do art. 14 da LRF, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas de compensação.

O Demonstrativo identifica os tributos para os quais estão previstos renúncias de receita, destacando-se a modalidade da renúncia (anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc), os setores/programas/beneficiários a serem favorecidos, a previsão da renúncia para o ano de referência da LDO e para os dois exercícios seguintes, e as medidas de compensação pela perda prevista de receita com a renúncia.

A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado. A renúncia pode ser destinada ao setor comercial ou industrial, programa de governo ou, ainda, a um beneficiário individual (Pessoa Física ou Jurídica). Exemplos: Concessão de crédito presumido ao Setor Hoteleiro, Isenção de Imposto de Renda para pessoas com mais de 65 anos, etc.

## METODOLOGIA

Tomou-se como ponto de partida o conceito de renúncia de receita contida no do art. 14, §1º da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) que define a sua abrangência nos seguintes termos: “a renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado”.

Na aplicação do conceito foi levado em conta que há espécies de desonerações que não podem ser consideradas renúncia. Um exemplo são os benefícios concedidos no meio da cadeia entre a produção e o consumo, na medida em que a desoneração é recuperada na etapa ou etapas subsequentes, anteriores ao consumo.

Também não foram considerados os grupos de benefícios heterônomos concedidos independentemente da vontade do Ente tributante, tais como as desonerações e manutenções de crédito da Lei Complementar 87/96 e o tratamento favorecido à microempresa e empresa de pequeno porte, por imposição da Constituição da República. Esse entendimento justifica-se porque renunciar envolve dispor com autonomia, ou seja, com liberdade de dispor.

Com base nesses critérios foi realizado um levantamento na legislação tributária dos benefícios e incentivos tributários que se classificam como renúncia de receita.

Utilizou-se como pressuposto que os benefícios e incentivos fiscais identificados no quadro legal serão mantidos ou prorrogados por todo o período do próximo triênio (2024-2026), salvo quando seu encerramento é expressamente previsto na norma de regência para data anterior ao final do triênio e não há histórico de prorrogação continuada do benefício.

No caso de benefícios e incentivos com desoneração efetivada em exercício anterior, a projeção da renúncia de receita para 2024 a 2026 consistiu na atualização monetária dos valores realizados no exercício anterior.

Para o caso de renúncia com fruição iniciada ou ampliada em 2022 ou 2023, foi utilizada a renúncia estimada no estudo de impacto orçamentário-financeiro.

Na impossibilidade da coleta de informações nas formas retromencionadas ou nos casos em que se constata a ausência absoluta de fruição do benefício (realização igual a zero), a estimativa realizada corresponde à correção monetária da renúncia considerada na última LDO ou fixado um valor mínimo.

Para os benefícios sem registro de fruição no ano atual ou anterior os valores foram estimados a partir de informações do cadastro de contribuinte e a base de dados fiscal da Secretaria de Estado de Fazenda. Ocasionalmente foram utilizados dados de fontes externas

como do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Com relação ao ICMS, foi incluído um item de renúncia denominado “Outras renúncias a serem concedidas com suporte em Convênio CONFAZ nos termos da LC nº 24/75, inclusive referentes a adesão a norma de outra UF”. Neste item estão estimadas as concessões ou ampliações de benefícios mediante convênio instituídos no âmbito do CONFAZ, projetadas com base no histórico de anos anteriores.

No mesmo item estão computadas, também, as renúncias do ICMS para as situações que dispensam a formalização de novo convênio junto ao Confaz, seja pela existência de convênio autorizativo de ano anterior, porém com regulamentação pendente no âmbito estadual, seja pela expressa dispensa da exigência como no caso da “cola” de benefício existente em outra unidade da Federação. Apenas os casos de redução de alíquota até o limite de 12%, que prescindem de convênio estão computados em um item específico.

Para atualização monetária adotou-se a expectativa do mercado financeiro dos últimos cinco dias para variação do IPCA/IBGE, conforme relatório Focus do dia 14/04/2023 divulgado pelo Banco Central do Brasil. Os percentuais considerados foram: 6,01% para 2023, 4,18% para 2024, 4,00% para 2025 e 4,00% para 2026.

## RESULTADOS

Os benefícios e incentivos em sua maioria decorrem de normas instituídas por aprovação no CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária, nos moldes e limites definidos pela Lei Complementar nº 24, de 07 de janeiro de 1975. A projeção da renúncia totalizou R\$ 460.401 mil para 2024, R\$ 478.817 mil para 2025 e R\$ 497.970 mil para 2026, conforme destacado no quadro abaixo.

**Tabela 1**  
Projeção da Renúncia de Receita Tributária  
2024-2026

Em milhares

TRIBUTOS	MONTANTE DO INCENTIVO		
	2024	2025	2026
ICMS	442.328	460.021	478.422
ITCMD	730,00	759,20	789,57
IPVA	9.280	9.651	10.037
TAXAS	8.063	8.386	8.721
<b>TOTAL</b>	<b>460.401</b>	<b>478.817</b>	<b>497.970</b>

Fonte: valores estimados pela Sefaz

O conceito legal de renúncia contido na LRF traz implícita a ideia de que benefícios fiscais sempre impactam negativamente a arrecadação tributária. Essa abordagem tende a

projetar valores superestimados por não considerar situações específicas e atípicas em que o benefício pode gerar aumento do faturamento das empresas e eventualmente aumento de arrecadação. Em alguns casos, a supressão de um benefício pode implicar queda de receita e não seu aumento, considerando que, em um cenário de competição entre as unidades federativas para atrair investimentos, a extinção de certos benefícios pode inviabilizar a continuidade da atividade afetada no território acreano, gerando perdas de receita imediatas, além do fechamento de postos de trabalho com queda da renda e intensificação das perdas à longo prazo. Estas situações não estão captadas pelas metodologias utilizadas na apuração da renúncia.

Essas considerações sobre as limitações metodológicas são importantes para que se tenha a necessária cautela na leitura da tabela 2 abaixo, onde todo valor renunciado é computado como fonte potencial de receitas para fins de estimativa da proporção das renúncias em relação à receita tributária potencial.

**Tabela 2**  
Proporção das Renúncia em Relação à Receita Tributária Potencial  
2024-2026

Em milhares

Exercício	Tributo	Receita Potencial	Renúncia Prevista	Proporção (%)	Receita Prevista
2024	ICMS	2.452.566	442.328	18,0%	2.010.238
	ITCMD	13.230	730,00	5,5%	12.500
	IPVA	128.702	9.280	7,2%	119.422
	TAXAS	145.523	8.063	5,5%	137.460
	<b>TOTAL</b>	<b>2.740.021</b>	<b>460.401</b>	<b>16,8%</b>	<b>2.279.620</b>
2025	ICMS	2.532.796	460.021	18,2%	2.072.775
	ITCMD	13.059	759,20	5,8%	12.300
	IPVA	133.490	9.651	7,2%	123.839
	TAXAS	151.686	8.386	5,5%	143.300
	<b>TOTAL</b>	<b>2.831.031</b>	<b>478.817</b>	<b>16,9%</b>	<b>2.352.214</b>
2026	ICMS	2.613.781	478.422	18,3%	2.135.359
	ITCMD	13.190	789,57	6,0%	12.400
	IPVA	138.293	10.037	7,3%	128.256
	TAXAS	157.751	8.721	5,5%	149.030
	<b>TOTAL</b>	<b>2.923.014</b>	<b>497.970</b>	<b>17,0%</b>	<b>2.425.045</b>

Fonte: valores estimados pela Sefaz

Sob a ótica da temporalidade, as renúncias do ICMS estão demonstradas na tabela 3 abaixo. Para os demais tributos, a renúncia é integralmente por tempo indeterminado.

**Tabela 3**  
Demonstrativo da Temporalidade das Renúncias do ICMS 2024-2026

Em Milhares

Temporalidade	2024	2025	2026
Por tempo determinado	183.955	191.313	198.966
Por tempo indeterminado	258.373	268.708	279.457
<b>Total</b>	<b>442.328</b>	<b>460.021</b>	<b>478.422</b>

Fonte: Valores estimados pela SEFAZ/AC

Ainda com relação ao ICMS, as atividades econômicas favorecidas com os incentivos ou benefícios fiscais encontram-se indicadas na tabela 4, conforme segue:

**Tabela 4**

Demonstrativo das Atividades Favorecidas com as Renúncias do ICMS 2024 - 2026

Em milhares

Atividade Econômica	2024	2025	2026
Agricultura, pecuária, produção florestal, pesca e aquicultura	23.526	24.467	25.446
Indústrias extrativas	23	24	25
Indústrias de transformação	88.163	91.690	95.358
Eletricidade e gás	13.969	14.528	15.109
Água, esgoto, gestão de resíduos e descontaminação	5	5	5
Construção	-	-	-
Comércio; reparação de veículos automotores e motocicletas	304.877	317.072	329.755
Transporte, armazenagem e correio	9.367	9.741	10.131
Alojamento e alimentação	2.112	2.197	2.285
Informação e comunicação	248	258	268
Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais	38	40	41
<b>TOTAL</b>	<b>442.328</b>	<b>460.021</b>	<b>478.422</b>

Fonte: Valores estimados pela SEFAZ/AC

No tocante às modalidades, a tabela 5 apresenta um demonstrativo da distribuição das renúncias do ICMS sob esse enfoque

**Tabela 5**

Demonstrativo das Modalidades de Renúncias do ICMS 2024-2026

Em milhares

Modalidade	2024	2025	2026
Anistia	2.269	2.360	2.454
Remissão	5.391	5.607	5.831
Subsídio	-	-	-
Crédito presumido	41.286	42.937	44.655
Isonção	205.779	214.010	222.571
Alteração de Alíquota	7.500	7.800	8.112
Modificação de base de cálculo	173.976	180.936	188.173
Regimes Especiais	6.127	6.372	6.627
<b>TOTAL</b>	<b>442.328</b>	<b>460.021</b>	<b>478.422</b>

Fonte: Valores estimados pela SEFAZ/AC

No quadro seguinte consta um detalhamento das renúncias discriminadas por tributo, natureza, breve descrição e fundamento legal do benefício e/ou incentivo.

Nele, estão discriminados os benefícios instituídos antes de 2022, portanto em vigor há mais de três anos e já excluídos da previsão de receita, bem como dos benefícios aprovados e/ou ampliados a partir de 2022 com previsão de impacto nos exercícios seguintes e, ainda, benefícios ou ampliações novas previstas para o próximo triênio.



ESTADO DO ACRE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

**ESTIMATIVA DE COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA (2024-2026)**

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso V)

R\$ Milhares

Tributo	Modalidade	Setores/Programas/Beneficiário	Renúncia Estimada			Compensação
			2024	2025	2026	
ICMS	Isenção	<b>Isenção de operações com animais matrizes e reprodutores</b> Convênio ICMS 35/77, Lei Nº 3.870/2021 Prazo indeterminado	2.502,14	2.602,23	2.706,32	Benefícios continuados há mais de três anos, já excluídos da previsão da receita
ICMS	Isenção	<b>Isenção de amostras grátis</b> Convênio ICMS 29/90, Decreto 920/1990 Prazo indeterminado	204,09	212,25	220,74	
ICMS	Isenção	<b>Isenção de saídas internas com mudas de plantas</b> Convênio ICMS 54/91, Decreto 1158/1991 Prazo indeterminado	29,34	30,51	31,73	
ICMS	Isenção	<b>Isenção de obras de artes vendidas pelo próprio autor</b> Convênio ICMS 59/91, Decreto 1158/1991 Prazo indeterminado	10,42	10,84	11,27	
ICMS	Redução de base de cálculo	<b>Equipamentos industriais e implementos agrícolas</b> Convênio ICMS 52/1991, Decreto 1158/1991 Prazo indeterminado	1.708,46	1.776,80	1.847,87	
ICMS	Isenção	<b>Isenção de operações com sêmen bovino</b> Convênio 70/92, Decreto 174/92 Prazo indeterminado	1.097,45	1.141,35	1.187,00	
ICMS	Isenção	<b>Incentivo à comercialização de cupuaçu e açaí</b> CONVÊNIO 66/1994, Decreto 413/1994 Prazo indeterminado	219,07	227,83	236,94	
ICMS	Isenção	<b>Isenção de medicamentos para tratamento de Câncer</b> Convênio ICMS 162/1994, Decreto 719/1995 Prazo indeterminado	1.807,78	1.880,09	1.955,29	
ICMS	Crédito presumido	<b>Incentivo à importação direta destinada Área de Livre Comércio</b> Convênio ICMS 190/2017, Lei nº 1.215/1996, Decreto 927/1996, Lei nº 3.460/2018 Prazo: 31/12/2032	357,34	371,63	386,50	
ICMS	Isenção	<b>Saídas interestaduais para Áreas de Livre Comércio</b> Convênio ICMS 65/88, Decreto 08/98 Art. 3º e 45 Prazo indeterminado	30.010,44	31.210,86	32.459,29	
ICMS	Isenção	<b>Saídas internas para Áreas de Livre Comércio</b> Convênio ICMS 65/88, Decreto 08/98 Art. 3º e 45 Prazo indeterminado	15.783,73	16.415,08	17.071,68	
ICMS	Crédito presumido	<b>Crédito presumido nas compras p/ Áreas de Livre Comércio</b> Convênio ICMS 65/88, Decreto 08/98 Art. 3º e 45 Prazo indeterminado	12.954,02	13.472,18	14.011,07	

ICMS	Redução de base de cálculo	<b>Incentivo operações com insumos agropecuários</b> Convênio ICMS 100/1997, Decreto 921/1998 Prazo indeterminado	6.223,25	6.472,18	6.731,07	
ICMS	Redução de base de cálculo	Isenção de produtos agrícolas e agroflorestais Convênio ICMS 190/2017, Decreto 789/1999 Prazo: 31/12/2032, conforme Lei nº 3.460/2018	2.030,47	2.111,69	2.196,16	
ICMS	Crédito presumido	<b>Incentivo à indústria de palmito</b> Convênio ICMS 190/2017, 1.976/2000 Prazo: 31/12/2032, conforme Lei nº 3.460/2018	23,05	23,97	24,93	Benefícios continuados há mais de três anos, já excluídos da previsão da receita
ICMS	Crédito presumido	<b>Programa de incentivo à indústria gerido pela COPIAI</b> Convênio 190/2017, Lei 1.358/2000, Decreto 4.196/2001 Prazo: 31/12/2032, conforme Lei nº 3.460/2018	2.300,00	2.392,00	2.487,68	
ICMS	Isenção	<b>Isenção de medicamentos para tratamento da AIDS</b> Convênio ICMS 10/2002, Decreto 6.079/2002 Prazo indeterminado	363,00	377,52	392,62	
ICMS	Isenção	<b>Isenção de medicamentos</b> Convênio ICMS 140/01, Decreto 4.838/2002 Prazo indeterminado	1.741,00	1.810,64	1.883,07	
ICMS	Crédito presumido	<b>Incentivo aos produtos resultantes da industrialização da mandioca</b> Convênio ICMS 190/2017, Decreto 12.997/2005, Portaria 334/2005 Prazo: 31/12/2032 para indústria e 31/12/2022 para o comércio, conforme Lei nº 3.460/2018	756,93	787,21	818,70	
ICMS	Redução de base de cálculo	<b>Incentivo à revenda de veículos usados por empresa varejista</b> Convênio ICMS 190/2017, Decreto 13.289/2005, RICMS art. 5º, XIV Prazo indeterminado	20.475,81	21.294,84	22.146,63	
ICMS	Remissão/Anistia	<b>Redução de encargos em compensação por encontro de contas com credores do Estado</b> Convênio 190/2017, Lei complementar 07/1982, Decreto 13.288/2005 Prazo indeterminado	1.250,00	1.300,00	1.352,00	
ICMS	Redução de base de cálculo	<b>Incentivo às saídas de carne bovina, ovos, aves, produtos comestíveis e couro</b> Convênio ICMS 89/2005, Decreto 15.085/2006 Prazo: 31/12/2032, conforme Lei nº 3.460/2018	43.167,00	44.893,68	46.689,43	
ICMS	Redução de base de cálculo/Crédito presumido	<b>Incentivo às saídas couro bovino</b> Convênio ICMS 190/2017, Decreto 15.085/2006 Prazo: 31/12/2032, conforme Lei nº 3.460/2018	2.475,32	2.574,33	2.677,30	
ICMS	Redução de base de cálculo, anistia	<b>Incentivo às saídas de veículos automotores novos</b> Convênio ICMS 190/2017, Portaria 285/2007 Prazo: 31/12/2022, conforme Lei nº 3.460/2018	31.965,17	33.243,78	34.573,53	
ICMS	Isenção	<b>Programa Gov. Eletrônico de Serviço de Atendimento do Cidadão</b> Convênio ICMS 141/2007, Decreto 3.483/2008 Prazo indeterminado	1,00	1,04	1,08	
ICMS	Isenção	<b>Medicamentos, materiais médicos e laboratoriais destinados à adm. direta estadual</b> Convênio ICMS 73/2004; Decreto 2.401/2008 Prazo indeterminado	3.083,00	3.206,32	3.334,57	Benefícios continuados a mais de três anos, já excluídos da previsão da receita
ICMS	Isenção	<b>Programa Nacional Trator Popular</b> Convênio ICMS 103/2008, Decreto 5.313/2010 Prazo indeterminado	150,00	156,00	162,24	
ICMS	Isenção	<b>Isenção de energia elétrica destinada ao serviço de saneamento</b> Convênio ICMS 76/2010, Decreto 5.416/2010 Prazo indeterminado	5,00	5,20	5,41	
		<b>Redução para contribuinte regular</b>				

ICMS	Crédito presumido	Convênio ICMS 190/2017, Decreto 1.760/2011, RICMS, art. 96-A Prazo: 31/12/2032, conforme Lei nº 3.460/2018	6.499,06	6.759,02	7.029,38	
ICMS	Crédito presumido	<b>Incentivo à atividade sucroalcooleira</b> Convênio ICMS 190/2017, Lei 2.445/2011, Decreto 2.585/2011 Prazo: 31/12/2022, conforme Lei nº 3.460/2018	5,00	5,20	5,41	
ICMS	Isenção	<b>Campanha Acre solidário</b> Convênio ICMS 115/2011, Decreto 2.937/2011 Prazo indeterminado	5,00	5,20	5,41	Benefícios continuados há mais de três anos, já excluídos da previsão da receita
ICMS	Remissão/Anistia	<b>Contribuintes vítimas de calamidade pública</b> Convênio ICMS 85/2011 Prazo indeterminado	2.269,00	2.359,76	2.454,15	
ICMS	Crédito Outorgado	<b>Aplicações em investimento em infraestrutura</b> Convênio ICMS 85/2011, Decreto 4.302/12 prazo indeterminado	162,00	168,48	175,22	
ICMS	Isenção	<b>Isenção de produtos hortifrutigranjeiros</b> Convênio ICMS 44/1975, Decreto 3.300/2012 Prazo indeterminado	11.318,01	11.770,73	12.241,56	
ICMS	Isenção	<b>Isenção de insumos destinados à prestação de serviço de saúde</b> Convênio ICMS 01/1999, Decreto 4.870/2012 Prazo indeterminado	1.288,76	1.340,31	1.393,92	
ICMS	Crédito presumido	<b>Crédito presumido opcional aos prestadores de serviço de transporte</b> Convênio ICMS 126/2013 Prazo indeterminado	1.776,00	1.847,04	1.920,92	
ICMS	Isenção	<b>Desoneração do serviço de transporte intermunicipal de cargas</b> Convênio ICMS 04/04 e Convênio 111/2018, Decreto 6.637/2013 Prazo indeterminado	2.168,14	2.254,87	2.345,06	
ICMS	Isenção	<b>Isenção de veículos destinados a deficientes físicos</b> Convênio ICMS 38/2012, Decreto 5.693/2013 Prazo indeterminado	8.142,00	8.467,68	8.806,39	
ICMS	Isenção	<b>Programa Farmácia Popular do Brasil</b> Convênio ICMS 81/08, Decreto 5.069/2013 Prazo Indeterminado	61,72	64,19	66,76	
ICMS	Isenção	<b>Isenção de Energia elétrica para consumo até 100 kva</b> Convênio ICMS 190/2017, Lei Complementar 269/2013 Prazo: 31/12/2022, conforme Lei nº 3.460/2018	4.007,57	4.167,87	4.334,58	
ICMS	Isenção	<b>Programa Internet Popular</b> Convênio ICMS 38/2009, Decreto 6.594/2013 Prazo indeterminado	85,00	88,40	91,94	
ICMS	Redução base de cálculo	<b>Incentivo a restaurante, bares e similares</b> Convênio ICMS 91/2012, Decreto 008/1998, Decreto 6.715/2013 Prazo indeterminado	2.088,00	2.171,52	2.258,38	
ICMS	Crédito presumido	<b>Operações com querosene de aviação (QAV)</b> Convênio ICMS 73/2016, Convênio 190/2017, Decreto 1.961/2015 Prazo indeterminado	3.598,27	3.742,20	3.891,89	
ICMS	Isenção	<b>Aparelhos ortopédicos e outros artigos semelhantes</b> Convênio ICMS 126/2010, Decreto 2.497/2015; prazo indeterminado	1.485,49	1.544,91	1.606,71	
ICMS	Isenção	<b>Programa Fome Zero</b> Convênio ICMS 18/2003, Decreto 1.851/2015 Prazo indeterminado	24,26	25,23	26,24	
ICMS	Isenção	<b>Incentivo p/ optantes do SN com faturamento até R\$ 120 mil</b> LC 55/97, com redação dada pela LC 302/2015 Prazo indeterminado	2.293,97	2.385,73	2.481,16	
ICMS	Isenção	<b>Microgeração de energia elétrica sujeitas ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica</b> Convênio ICMS 16/2015, Lei 3091/2015 Prazo indeterminado	2.611,47	2.715,93	2.824,57	

ICMS	Isenção	<b>Pneus usados destinados à reciclagem</b> Convênio ICMS 33/2010, Decreto 2.302/2015 Prazo indeterminado	33,96	35,32	36,73	Benefícios continuados há mais de três anos, já excluídos da previsão da receita
ICMS	Redução de base de cálculo	<b>Cesta básica</b> Convênio ICMS 128/94 e 190/2017, Decreto 008/98, Decreto 2.716/2015 Prazo: 31/12/2022, conforme Lei nº 3.460/2018	61.284,67	63.736,06	66.285,50	
ICMS	Redução de base de cálculo	<b>Transporte intermunicipal de passageiro</b> Convênio 100/2017, Decreto 008/1998, RICMS Prazo indeterminado	912,14	948,63	986,58	
ICMS	Crédito Presumido	<b>Programa de Incentivo Industriais do Estado do Acre</b> Convênio 190/2017, Lei 3.495/2019, Decreto 4.698/2019 Prazo: 31/12/2032	11.300,14	11.752,15	12.222,24	
ICMS	Redução de alíquota	<b>Redução de alíquotas do ICMS para produtos específicos, até o limite de 12%, a ser instituído mediante lei Regularização Pendente</b> Prazo a definir	7.500,00	7.800,00	8.112,00	
ICMS	Isenção	<b>Equipamentos para o aproveitamento das energias solar e eólica</b> Convênio ICMS 101/97 Prazo indeterminado	7.350,00	7.644,00	7.949,76	
ICMS	Regime de tributação diferenciado	<b>Não aplicação de Sublimite para o Simples Nacional</b> Lei Complementar 123/2006; Prazo a definir	3.826,84	3.979,91	4.139,11	
ICMS	Redução de Base de Cálculo	<b>Operações com óleo diesel destinado ao transporte coletivo de passageiros</b> Convênio ICMS nº 79/19 Prazo indeterminado	912,14	948,63	986,58	
ICMS	Isenção	<b>Importações de vacinas contra Covid-19</b> Convênio 15/2021, Lei 3.728/2021 Prazo indeterminado	104,18	108,35	112,68	
ICMS	Isenção	<b>Operações com reprodutores e bezerros e bovinos para abate</b> Convênio ICMS nº 19/2022 e Convênio ICMS nº 126/2013, lei Nº 3.938/2022 Prazo indeterminado	9.595,00	9.978,80	10.377,95	
ICMS	Isenção	<b>Isenções para missões diplomáticas ou consulares</b> Convênio 158/94, Lei 3.871/2021 Prazo indeterminado	38,00	39,52	41,10	
ICMS	Isenção	<b>Operações internas com farinha de mandioca</b> Convênio 158/94, Lei 3.871/2021 Prazo indeterminado	528,00	549,12	571,08	
ICMS	Redução de Base de Cálculo	<b>Operações com veículos apreendidos pelo Detran/AC</b> Lei 3.924/2022 Prazo indeterminado	734,00	763,36	793,89	
ICMS	Crédito Presumido	<b>Regime Especial para Atacadistas</b> Convênio 190/2017, Lei 3935/2022 Prazo indeterminado	3.854,00	4.008,16	4.168,49	
ICMS	Remissão/Anistia	<b>Programa de recuperação de Créditos Fiscais - Parcelamentos de anos anteriores</b> Convênio 139/2018 e outros, Lei 3.673 e outras Prazos limitados - até 10 anos	4.141,00	4.306,64	4.478,91	
ICMS	Isenção, crédito presumido, redução de base de cálculo	<b>Benefícios operações com Leite e derivados</b> Convênio ICMS 190 e 07/77, Lei Nº 4.058/2022 e 4.077/2022 Prazo indeterminado	27.631,00	28.736,24	29.885,69	
ICMS	Isenção, remissão, anistia, crédito presumido, redução de base de cálculo	<b>Outras renúncias a serem concedidas ou ampliadas com suporte em Convênio CONFAZ nos termos da LC nº 24/75, inclusive referentes REFIS e adesão a norma de outra UF Regularização pendente</b>	70.000,00	72.800,00	75.712,00	

ITCMD	Isenção	<b>Isenções do ITCMD de caráter geral e não geral</b> Lei Complementar Estadual nº 373/2020, art. 4º, inciso I a VII Prazo indeterminado	480,00	499,20	519,17	diante
ITCMD	Isenção	<b>Outras renúncias do ITCMD a serem instituídas</b> <b>Regulamentação pendente</b> Prazo indeterminado	250,00	260,00	270,40	
IPVA	Isenção	<b>Isenção para deficientes físicos</b> LC Estadual nº 114/2015, com alterações feitas pela LC 298/2015 Prazo: Indeterminado	16,00	16,64	17,31	
IPVA	Isenção	<b>Taxista e mototaxista</b> LC nº 114/2015, com alterações feitas pela LC nº 298/2015 Prazo indeterminado	1.264,00	1.314,56	1.367,14	
IPVA	Isenção	<b>Outras Renúncias de caráter geral ou não geral</b> <b>a serem concedidas por lei estadual</b> <b>Regularização pendente</b> Prazo indeterminado	8.000,00	8.320,00	8.652,80	
Taxas	Isenção	<b>Programa Social de Formação, Qualificação e</b> <b>Habilitação de Condutores de Veículos</b> <b>Automotores</b> Lei Nº 3.878/2021 Prazo indeterminado	434,00	451,36	469,41	
Taxas	Isenção	<b>Taxas da SEFAZ</b> Lei Complementar nº 376/2020, art. 5º, inciso VIII e outras Prazo a ser indeterminado	932,00	969,28	1.008,05	
Taxas	Isenção, Redução de base de cálculo	<b>Outras isenções previstas na LC 376/2020</b> Lei Complementar nº 376/2020, art. 5º Prazo a ser indeterminado	2.697,00	2.804,88	2.917,08	
Taxas	Isenção, Redução de base de cálculo	<b>Outras renúncias de caráter geral ou não geral a</b> <b>serem concedidas por Lei estadual</b> <b>Regularização pendente</b> Prazo indeterminado	4.000,00	4.160,00	4.326,40	
<b>TOTAL</b>			<b>460.401</b>	<b>478.817</b>	<b>497.970</b>	

**José Alcimar da Silva Costa**  
Auditor da Receita Estadual

**Itamar Magalhães da Silva**  
Auditor da Receita Estadual